

Corrupção, Direito e Demagogia*

O fenómeno da corrupção é um dos mais alarmantes e perigosos sinais que fazem abalar a confiança das populações nos regimes e sistemas democráticos. A mescla entre poder representativo e interesses poderosos faz duvidar da necessária imparcialidade e independência que é esperada dos governantes. Uma democracia na qual as políticas públicas sejam ditadas não pelo interesse geral mas antes por interesses particulares que persuadem ilegitimamente governantes é inegavelmente uma democracia enfraquecida e permanentemente em risco.

Claro é que a corrupção enquanto conduta individual, com os correspondentes crimes previstos e punidos pelos arts. 372º a 374º do Código Penal, existe e existirá sempre independentemente dos mecanismos existentes para o prevenir, da mesma forma que existem crimes de homicídios, de ofensa à integridade física, de burla e muitos outros, mesmo em países com baixos índices de criminalidade. Como afirmou o Professor Joaquim Rocha, “não há países incorruptíveis”. O problema reside, então, em nossa opinião, em dois pontos mais específicos: por um lado, nos níveis globais de corrupção existentes nas esferas de poder de um determinado Estado e que, fazendo transparecer problemas estruturais de vantagens e influências indevidas no sistema governativo, podem fazer uma democracia tornar-se uma espécie de sistema oligárquico onde o dinheiro ou a capacidade de influência de alguns valem mais do que o voto de outros; por outro lado, a percepção que a população em geral tem dos níveis de corrupção experienciados num Estado e a forma como esse entendimento tolda a confiança e empenho que ela tem nas estruturas de poder e na importância e capacidade de construção conjunta de alternativas democráticas e de políticas públicas, pois este indicador pode, em última análise, revelar o comprometimento da população para com a sua democracia e a sua permeabilidade a alternativas anti-democráticas.

No que ao primeiro dos problemas diz respeito, os Estados de Direito democráticos apresentam duas vantagens enormíssimas na contenção e impedimento de propagação da corrupção enquanto fenómeno estrutural, sendo elas a capacidade de legislar no interesse da população através de representantes eleitos e a existência de um sistema judicial imparcial e independente que possa sancionar e endereçar efetivamente os indivíduos que incorram numa conduta criminalmente punível como esta. No caso português, que inevitavelmente é aquele em que somos chamados a pensar quando fazemos esta reflexão, parece que o legislador tem empreendido múltiplos esforços, quer nas sucessivas reconfigurações do Código Penal no que a estes crimes diz respeito, quer em outra legislação avulsa, como a Lei da Responsabilidade dos Titulares de Cargos Políticos. Somos, desta forma, levados a trazer à reflexão uma das ideias iniciais trazidas pelo Professor Lamas Leite, a de que o problema da corrupção não é, de facto, um problema da falta de resposta do Direito, já que a lei tem sabido responder aos desafios que lhe têm sido colocados, por um lado, e temos tribunais capazes dela se servirem para reprimirem os comportamentos que lhe são desalinados.

Na verdade, convém reflectir sobre se Portugal é ou não um país corrupto. Aliás, como é que se afere esta resposta? Quando muito, parece ser possível indagar sobre se Portugal tem mais ou menos indivíduos condenados por corrupção do que outros países, caso em que utilizamos um indicador onde os países com ineficaz resposta legislativa ou com um sistema judicial incapaz sairão beneficiados. Não há um indicador mágico que nos permita aferir sobre se os níveis globais de corrupção são ou não um problema estrutural no nosso país, mas é (pelo menos para nós) certo que em Portugal não existe uma linha ténue entre democracia e oligarquia que

estejamos em risco de passar, razão pela qual importa aceitar a premissa de que Portugal tem casos de corrupção e que o mais útil é estudar como poderemos fazer destes casos ocorrências espontâneas e residuais com uma resposta adequada. Assim, se uma das formas de combate mais eficaz é a dos mecanismos jurídicos e judiciais (e se já vimos que esses estão postos em prática, sempre com acertos e ajustes possíveis que vão sendo acolhidos e debatidos), outra bem mais difícil de definir e de entender é a que foi afluída pelo Professor Joaquim Rocha, a educação para um sentido ético-democrático dos nossos governantes, e a que João Batalha se referiu como um esforço para o exercício e escrutínio cívico da população. Indiscutivelmente ligadas, estas duas paralelas vertentes da maturidade democrática de um Estado e de um povo não têm propriamente uma forma de desenho ou construção senão o aprofundamento da simbiose entre cidadãos informados, interessados e participativos e representantes conscientes dos problemas dos seus eleitores e da responsabilidade que lhes transmitiram e empenhados em fazê-los parte do processo democrático. Talvez, neste ponto, por sermos ainda uma jovem democracia com tão recente memória (por vezes convenientemente esquecida) da alternativa passada, nos recusemos a ver como naturais as falhas que esta simbiose atravessa em determinados momentos e desviemos o olhar da natural adaptação e do reajustamento de que a solidificação do sentimento democrático necessita.

Impossível é também desligar esta última ideia do segundo daqueles problemas que inicialmente apontámos: o da percepção da corrupção num dado país e a desconfiança que ela suscita nas populações relativamente às esferas governativas. Neste parâmetro, Portugal ocupa um lugar alarmante face a outros parceiros europeus, sendo o 33º país do mundo percebido como mais corrupto no índice internacional da ONG Transparency International. Se aliarmos estes dados ao sentimento de descrença e desconfiança da população face aos decisores políticos (o que, aliás, não é um sintoma exclusivo português ou sequer europeu) entendemos facilmente a perigosa atracção que muitas alternativas políticas anti-democráticas oferecem a estas populações, através da utilização demagógica e manipuladora das suas plataformas enquanto soluções para o problema da corrupção.

Nesse sentido, é preocupante ver a facilidade com que, da esquerda à direita, o combate à corrupção passou a ser bandeira política para demagogicamente abanar em campanha, descurando, no caminho da sua defesa, os mais elementares princípios de um Estado de Direito, da separação de poderes à legalidade do processo judicial. Mais incrível ainda se torna o fenómeno quando percebemos que muitas das figuras proeminentes deste novo populismo que vêm surgindo em todo o mundo, e que se fazem passar por uma espécie de “Messias da transparência”, se acabam por ver elas próprias (e seus nomeados ou aliados políticos) envolvidos nos mais variados esquemas de influência de poder e de ligação a grandes interesses económicos. Como explicar então a permeabilidade do eleitorado a esta clara hipocrisia política?

A desvalorização constante da democracia a que nos vamos habituando explica parte do problema. Desde a ideia de que “os políticos são todos iguais” à falta de programas estruturados na escola pública de educação para a cidadania e para a democracia, todos os episódios a que assistimos nas sociedades democráticas liberais de grandes escândalos de corrupção e ligações políticas duvidosas contribuem para criar uma amálgama de sentimentos relativamente à ideia de política. A complexidade dos problemas que se verificam no processo decisório democrático e conseqüente ineficiência que por vezes o sistema apresenta são frequentemente aproveitados por quem para eles oferecem soluções simples que assentam na ideia de podridão do meio

político, cujos expoentes máximos são os tais escândalos de corrupção, e que facilmente são (aparentemente) solucionados por essas tais alternativas.

Em suma, qual é então o nosso dever enquanto juristas e, acima de tudo, enquanto cidadãos informados e conscientes do nosso papel em democracia? A resposta, naturalmente, não se afigura fácil, mas o primeiro passo é compreender que a corrupção é um fenómeno complexo que merecerá, naturalmente, soluções complexas. Por um lado, devemos esforçar-nos pela adaptação dos meios jurídicos existentes e coerentes para com os princípios basilares do nosso ordenamento, encontrando respostas satisfatórias do Direito sem termos que o subverter a qualquer ideia de sistema vingativo ou persecutório que por vezes alguns vão advogando (como a ideia de delação premiada à imagem do instituto enquanto é concebido noutros ordenamentos ou tribunais criminais especializados e que não servem um sistema desenhado à luz da igualdade e da ressocialização). Por outro lado, o papel de qualquer jurista é também o de cimentar a tal ética e consciência cívica e democrática, divulgando os diversos meios institucionais e políticos através do qual é possível fazer ecoar a voz e a posição de qualquer cidadão, lembrando-os de que o seu papel enquanto parte de uma sociedade democrática começa nas urnas (e nunca descuidando a essencialidade do voto enquanto arma de transformação e progresso), mas prolonga-se para lá delas. Apenas assim é possível responder jurídica e democraticamente aos problemas que qualquer Estado de Direito irá encontrar ao longo da sua história moderna, rejeitando outras soluções que descurem a importância do Direito e dos princípios que lhe são imanentes.

Luís Nuno Barbosa e Silva

Estudante de Direito na Escola de Direito da Universidade do Minho

*Este texto está escrito de acordo com o Antigo Acordo Ortográfico, por vontade expressa do Autor.